

COMUNICADO AO MERCADO

SOBRE O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REVOGAÇÃO DOS REGISTROS
DA OFERTA PÚBLICA DE COTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DO

NEWAVE ENERGIA I ADVISORY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA

CNPJ Nº 46.153.220/0001-56

REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA PRIMÁRIA DAS COTAS A NA CVM SOB O Nº CVM/SRE/RFP/2022/029, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2022

REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA PRIMÁRIA DAS COTAS B NA CVM SOB O Nº CVM/SRE/RFP/2022/030, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Código ISIN Classe A: BR0DT5CTF003

Código ISIN Classe B: BR0DT5CTF011

A XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 153, Sala 201, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ”) sob o nº 02.332.886/0001-04, a qual é autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários conforme Ato Declaratório nº 10.460, de 26 de junho de 2009, na qualidade de administradora do NEWAVE ENERGIA I ADVISORY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA, constituído sob a forma de condomínio fechado, regido pelo seu regulamento (“Regulamento”), pela Instrução da CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme em vigor (“Instrução CVM 578”), e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, inscrito CNPJ sob o nº 46.153.220/0001-56 (“Fundo”) e coordenador líder da Oferta (“Administrador” e “Coordenador Líder”), no âmbito da primeira emissão de cotas classe A e classe B, para distribuição pública primária de, inicialmente, até 500.000 (quinhentas mil) cotas classe A (“Cotas Classe A”) e cotas de classe B (“Cotas Classe B”) e, em conjunto com as Cotas de Classe A, indistintamente referidas como “Cotas”, ambas com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), observado que a alocação entre as classes ocorrerá em sistema de vasos comunicantes, a ser utilizado no procedimento de alocação, para determinação da quantidade de Cotas Classe A e/ou de Cotas Classe B, respectivamente, sendo que a quantidade de Cotas alocada em uma classe será compensada da quantidade total das Cotas da outra classe, considerando o Montante Inicial da Oferta (“Sistema de Vasos Comunicantes” e “Primeira Emissão”, respectivamente) (sendo para as Cotas Classe A, a “Oferta Classe A” e para as Cotas Classe B, a “Oferta Classe B”, ambas em conjunto referidas como “Oferta”), a ser realizada em conformidade com a Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), vêm COMUNICAR AO MERCADO (“Comunicado ao Mercado”), nos termos do Ofício nº 6/2023/CVM/SRE/GER-2 de 12 de janeiro de 2023, o deferimento da solicitação perante à CVM da revogação da Oferta, visto as alterações das condições macroeconômicas, nas esferas local e internacional, em cenário de alta da inflação e instabilidade econômica, ocasionada por fatores geopolíticos que afetaram adversamente a economia brasileira e, por consequência, o mercado de capitais e a Oferta sendo certo que, tal revogação torna ineficaz a Oferta e assim como todos eventuais atos de aceitação da Oferta anteriores ou posteriores à data da concessão da revogação, bem como referida revogação não acarretará no cancelamento dos registros de deferimento da Oferta sob o nº CVM/SRE/RFP/2022/029 e CVM/SRE/RFP/2022/030 para as Cotas Classe A e B, respectivamente, concedidos pela CVM em 14 de dezembro de 2022.

Sem prejuízo, considerando que, no âmbito da Oferta, não houve o recebimento de quaisquer valores a título de investimento no Fundo ou para realização dos pedidos de reserva, não será necessária a restituição de nenhum valor aos potenciais investidores, tal como previsto no artigo 26, da Instrução CVM 400. Nos termos do artigo 26 da Instrução CVM 400, a revogação aprovada pela CVM nesta data torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação, anteriores ou posteriores, à presente data.

ESTE COMUNICADO AO MERCADO SERÁ DIVULGADO NAS PÁGINAS DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DA ADMINISTRADORA, DA GESTORA, DO COORDENADOR LÍDER E DA CVM, CONFORME INDICADAS NO PROSPECTO DEFINITIVO, NOS TERMOS DO ARTIGO 54-A DA INSTRUÇÃO DA CVM 400.

São Paulo, 13 de janeiro de 2023

COORDENADOR LÍDER



GESTORA

Newave Capital

ADMINISTRADORA



NEWAVE ENERGIA I ADVISORY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA

• COMUNICADO AO MERCADO •